

RESOLUÇÃO CMAS Nº 82
01 de outubro de 2012

Dispõe sobre a reprogramação do saldo remanescente no FMAS referente ao co-financiamento oriundo do MDS - 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2012 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.891, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996 e:

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 459 de 2005, que dispõe quanto a possibilidade de reprogramação dos saldos os recursos remanescentes e que esses podem ser aplicados dentro de cada nível de proteção, básica e especial;

CONSIDERANDO os encaminhamentos formulados pela SEMADS e a necessidade de reprogramação dos saldos financeiros de 2011, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS do co-financiamento com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, referentes aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

PISO	REFERENTE	SALDO	REPROGRAMAÇÃO / APLICAÇÃO
DE PROTEÇÃO BÁSICA	IGD-SUAS/PBF	R\$115.257,04	♦ compra de veículo para o cadastro único; ♦ equipamentos de informática e multifuncional aparelhamento do para cadastro único; ♦ equipamentos para acolhimento do usuário CRAS e Cadastro Único (televisão, DVD, filmadora etc.).
	BPC NA ESCOLA	R\$4.948,03	♦ aquisição de material de consumo para aplicação dos questionários.
	AÇÕES CRAS + ENTIDADES	R\$37857,04	♦ contratação de empresa para supervisão técnica.
DE PROTEÇÃO ESPECIAL	PETI CENTRO POP CREAS FAMÍLIA ACOLHEDORA	R\$300.000,00	♦ diagnóstico Municipal da Assistência Social
		R\$86.400,00	♦ 4 vagas para internação de idosos.
		R\$88.400,79	♦ oficinas referenciadas pelos CREAS voltadas à garantia e proteção de direitos de criança e adolescentes, especificamente para combate à drogadição.

Art.2 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.
Jundiá, 1 de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA CARLOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA